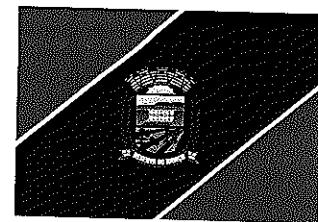




GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL



LEI N° 303/05

SÚMULA: Concede abono salarial aos professores integrantes do FUNDEF.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Professores Municipais do Ensino Fundamental, integrantes da folha de pagamento pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF, docentes e ocupantes de funções de suporte pedagógico (Diretores, Supervisores e Orientadores), abono salarial, em valor único, com recursos de rateio da sobra dos 60% (sessenta por cento) do citado fundo, proporcional aos meses trabalhados no ano de 2004.

Parágrafo Único - O abono salarial de que trata esta Lei será pago em partes iguais a cada servidor.

Art. 2º - O valor a ser percebido a título de "abono" não servirá de base de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem, nem sobre o mesmo incidirá contribuição previdenciária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de março de 2005.

Sebastião Campos
SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Fato do Iguaçu
Edição nº 133 em 30/03/2005

Responsável